



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 063/2007

26/10/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, na Importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), assim especificado:

88- ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO

88.001 – ENCARGOS GERIAS DO MUNICÍPIO

28.843.0009-001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

Conta 5170 – 3290.21.00.00 – Juros Sobre a Divida por Contrato

R\$ 150.000,00

Fonte 000 - Recursos Livres

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM

09.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

15.452.15012-120 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA

Conta 2530 - 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 35.000,00

Fonte 000 - Recursos Livres

09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ E ASSUNTOS DA IND E COM

09.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.15012-120 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA

Conta 2960 - 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 115.000,00

Fonte 000 - Recursos Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de outubro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal